



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MUNICÍPIO DO ARACATI/CE
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2018-IN

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: ESTABELECEMOS TERMO DE FOMENTO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI - APADA, COM FITO DE, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PRECÍPUOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cap: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Exma. Secretária de Saúde do Município,

Foi firmado, em novembro de 2017, convênio entre a Prefeitura do Aracati e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA para repasse de subvenção social no montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), amparado na Lei Municipal nº 347/2017. O órgão que intermediou esse convênio foi o Gabinete do Prefeito.

Ocorre que, tendo sido determinado aditivo ao convênio para mudança da dotação orçamentária que viabilizaria o pagamento da subvenção no ano em curso, verificou-se que, diante da inexistência de dotação específica, o Gabinete fica impossibilitado de proceder a assinatura do dito convênio.

Além dessa situação, verificou-se, ainda, a necessidade de adequação do convênio à lei nº 13.019/2014 que, atualmente, disciplina as parcerias estabelecidas entre os entes públicos e as organizações da sociedade civil.

Por fim, verifica-se que, diante da natureza de serviço essencial de saúde pública do serviço oferecido pela entidade com quem se pretende firmar parceria, o trâmite deveria ocorrer através da Secretaria de Saúde, especialmente em virtude da necessidade de controle de zoonoses.

Diante do narrado, resolvemos, inicialmente, encerrar o convênio nº 001/2017, haja vista a impossibilidade de proceder seu aditamento, tanto por inexistência de dotação orçamentária quanto por descumprimento de lei específica.

Em seguida, encaminhamos a documentação que instrumentaliza o pedido de aditivo para a Secretaria de Saúde para que seja verificada a possibilidade de firmar a parceria pretendida e, caso reste possível, seja efetuado o processo cabível.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aracati-CE, 02 de abril de 2018.

ROBERTA CARDOSO BARBOSA

Chefe de Gabinete



PARECER 01/2018 - CGM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. ANÁLISE DOCUMENTAL. TEMPESTIVIDADE. UTILIZAÇÃO DE VALORES JUSTIFICADA. CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO. APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito para análise de prestação de contas apresentada pela Associação de Proteção aos Animais de Aracati em razão do Convênio 01/2017- GABINETE, cujo objeto é o repasse financeiro mensal para auxílio na execução das atividades daquela entidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, observa-se que a prestação de contas foi apresentada em tempo hábil, pois conforme cláusula 6.6 do Termo de Convênio, o conveniente tem obrigação de prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do repasse financeiro. Tendo em vista que o valor referente aos meses de setembro e outubro foi debitado na conta da APADA no dia 05/01/2018, a mesma teria até dia o dia 04/02/2018 para apresentar as contas e o fez em data anterior, no dia 18/01/2018.

Compulsando a documentação apresentada verificou-se que o recurso foi inteiramente utilizado para compra de ração, que é um dos itens necessários à manutenção do abrigo de animais, conforme Plano de Trabalho.



A prestação de contas está instruída com documentos hábeis a demonstrar o devido cumprimento do objeto do convênio por parte da associação conveniente, tais como discriminação das despesas, relação de pagamento, nota fiscal e recibo de pagamento, todos em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa 01/2017 - CGM.

A fim de possibilitar maior controle da execução do objeto, recomenda-se que seja informada na prestação de contas a quantidade de animais beneficiados no respectivo mês, além da juntada de relatório fotográfico do local utilizado pela associação para o cuidado dos animais.

Analisando o Termo de Convênio, observa-se que sua vigência iniciou-se no ano de 2017 e se estenderá até setembro de 2018, sendo assim, recomenda-se que seja informada a dotação orçamentária do ano de 2018 referente a subvenções de convênios com entidades privadas, através de Termo Aditivo, conforme Cláusula Nona do referido Termo de Convênio, a fim de que seja realizado empenho para pagamento das parcelas de janeiro a setembro de 2018.

Recomenda-se ainda que seja apresentado novo Plano de Trabalho prevendo o cronograma de desembolso para 2018 e contendo as informações mínimas exigidas no art. 3º da Instrução Normativa 01/2017-CGM.

Por fim, observa-se que no caso da parceria entre o Município e a APADA o chamamento público estabelecido pela lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é inexigível, tendo em vista a inviabilidade de competição entre associações que se prestam ao abrigo de animais, já que a APADA é a única entidade sem fins lucrativos que realiza tais atividades no âmbito do município do Aracati. Além disso, a lei autorizativa do convênio indicou expressamente a entidade beneficiária, o que corresponde à hipótese de inexigibilidade do art. 31, II, da referida lei.



CONCLUSÃO

Considerando que os gastos realizados pela APADA foram devidamente justificados e guardam conformidade com o plano de trabalho, opino pela aprovação das contas referente aos repasses dos meses de setembro e outubro de 2017.


Todavia, para viabilizar os repasses previstos para o ano de 2018, faz-se necessário a formalização de Termo Aditivo para informar a dotação orçamentária do exercício de 2018, além da apresentação de novo Plano de Trabalho adequado aos padrões da Instrução Normativa 01/2017-CGM.

Considere-se ainda as recomendações quanto ao controle da execução do objeto detalhadas na fundamentação deste.

É o parecer.

Aracati, 15 de fevereiro de 2018.


RODRIGO JOSÉ CHACON DE MESQUITA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO


MARIANA SILVA COSTA
GERENTE OPERACIONAL DE CONTROLE DE CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS.



Termo de Rescisão Unilateral

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONVÊNIO Nº 001/2017, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO ARACATI E
A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS DE ARACATI – APADA, NA
FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DO ARACATI - CE, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 07.684.756/0001-46, sediada na Rua Coronel Alexanzito, nº 1272, Farias Brito, Aracati – CE, CEP 62.800-000, *neste ato representado* pela Chefe de Gabinete, **Sra. Roberta Cardoso Barbosa**, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONVÊNIO Nº 001/2018**, de 09 de novembro de 2017, firmado com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.889.774/0001-10, com endereço na Rua Joaquim Ponciano, 726, Aracati/CE, CEP: 62.800-000, *representada por sua Presidente Sra. LÍVIA LOUISE PEREIRA REBOUÇAS*, inscrita no CPF, sob o nº 047.444.303-50, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a inexistência de dotação orçamentária que viabilize a manutenção do convênio firmado no ano de 2017.

Considerando a necessidade de adequação da parceria à legislação de regência.

RESOLVE:

REFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzillo, 1272 - Farlas Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Art. 1º. Rescindir unilateralmente o **CONVÊNIO nº 001/2018**, de 09 de novembro de 2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA, para auxílio nos serviços de cuidado e proteção de animais ofertados pela associação.

Art. 2º. Este procedimento tem como base legal o artigo 83 da Lei Federal no. 13.019/2014 e no artigo 472, do Código Civil Brasileiro e na Cláusua 10.3 do Convênio nº 001/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Aracati-CE, 03 de abril de 2018.


ROBERTA CARDOSO BARBOSA

Chefe de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Exmo. Procurador Geral do Município,

Após manifestação do Gabinete no Prefeito acerca da impossibilidade de continuidade do convênio firmado com a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA por inexistência de dotação orçamentária própria, assim como por inadequação do convênio até então vigente com a legislação que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, remetemos, a esta Procuradoria, o presente processo para análise e parecer.

O referido convênio nº 001/2017 contemplava a associação supracitada com subvenção mensal no montante de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e fora firmado a fim de auxiliar a prestação dos serviços de cuidado e proteção dos animais nesta municipalidade.

Inicialmente, aduzimos que o serviço prestado pela associação em comento tem natureza de serviço de saúde pública, sendo dever de a administração garantir-lhe a população. Desse modo, acatamos a determinação do Gabinete, corroborando o entendimento que a parceria pretendida deve ocorrer através desta Secretaria de Saúde.

Diante do advento da Lei Municipal 387/2018 que autoriza o repasse mensal do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), da apresentação de Plano de Trabalho adequado aos ditames da Lei 13.019/2014, e da necessidade de ser restaurada a parceria entre o Município do Aracati e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA, encaminho o presente, objetivando que seja verificada a possibilidade de, em observância ao Art. 31, da Lei nº 13.109/2014 e suas alterações posteriores, ser procedida a referida parceria, sem a necessidade de chamamento público.

Faz-se indispensável que seja realizada a parceria entre o ente público e a referida associação para viabilizar a prestação dos serviços de proteção e cuidado dos animais, conforme novo Plano de Trabalho apresentado em anexo.

Acerca dos serviços realizados pela APADA, tem-se, além da função social que se adequa à contemporânea preocupação em albergar os animais, a natureza de essencialidade, haja vista a necessidade premente de controle de zoonoses.



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Afexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



As referidas atividades, tidas como atividades de saúde pública, correspondem a uma das funções precípuas da Administração Pública e, por tal motivo, precisam ser mantidas de forma regular e perene.

No que concerne à regra prevista na legislação, o chamamento público, neste caso, torna-se inexigível em virtude da singularidade do objeto da parceria que se pretende firmar, bem como diante da impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, tendo em vista que é a APADA a única entidade que oferta tais serviços.

Diante do narrado, solicitamos parecer fundamentado, almejando o regular desencadeamento de procedimento administrativo de inexigibilidade do chamamento público previsto na Lei nº 13.019/2014.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aracati-CE, 23 de maio de 2018.



SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA
CNPJ 23.889.774/0001-10

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 01/2018

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA

Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA.

Endereço: Rua Joaquim Ponciano, 726 – Praça da Coluna - Aracati CE.

CNPJ. 23.889.774/0001-10

AGENCIA 0685-8 CONTA 1002863-9 PRAÇA ARACATI BANCO BRADESCO

Contato: Administradora do abrigo dos animais de grande e pequeno porte da APADA.
Jacqueline Gomes (88) 994369452 – (85)996579247 w. app.

Email: apadaaracati@gmail.com

Plano de Trabalho anual (2018) para o Abrigo dos animais. Localizado na estrada do cajueiro S/N Aracati CE.

ESTIMATIVA DOS GASTOS ANUAL DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO DOS ANIMAIS – APADA

Custo mensal de aproximadamente R\$7.800,00

Recursos: Convênio PMA, Doações de valores variados dos associados e voluntários.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA
CNPJ 23.889.774/0001-10

FOLHA 02/2018

HISTÓRICO:

O abrigo dos animais foi criado por uma necessidade de alojar animais resgatados pela associação de proteção aos animais de Aracati – APADA, estes em estado de completo abandono e ou vítimas de maus tratos, como afirma o estatuto da citada associação. Os animais ali abrigados passam por três etapas; 1ª ETAPA: chegada ao abrigo onde o animal recebe os cuidados clínicos veterinários, medicamentos, ficando isolado em quarentena até encerrar o tratamento medicamentoso. 2ª ETAPA: já recuperado fisicamente, passa então para o processo de socialização, onde juntos com os outros animais da mesma espécie, compartilham um amplo espaço denominado área de sol. 3ª ETAPA: O animal vai para a fila de adoção, onde é feita uma divulgação através das redes sociais e cartazes nos locais adequados, como também feiras e eventos próprios, objetivando o retorno deste ao meio social voltando a ter serventia, como animais de guarda ou companhia. Até a sua adoção o animal fica sob a responsabilidade da APADA por tempo indeterminado, sendo alguns por toda sua vida.

O abrigo dos animais atualmente tem capacidade de abrigar cerca de 100 animais, oferecendo na sua área física, algumas baias (canis) de alvenarias e quatro galpões com cobertas e área de sol. A APADA consiste de uma diretoria com doze membros, e cerca de quarenta associados e outros tantos colaboradores, distribuindo tarefas, sendo todos voluntários. Contamos com três funcionários de serviços gerais do qual são responsáveis pela limpeza do ambiente físico, banho e tosa dos animais abrigados.

A renda obtida vem do convênio com PMA, de doações e mensalidades dos sócios, que atualmente não cobrem todas as despesas necessárias para a manutenção dos animais resgatados e abrigados na APADA, deixando um déficit negativo na conta da associação. Atualmente estamos com a lotação máxima, sendo 68 cães e 38 gatos.



Atualmente os gastos mensais, ficam em torno de R\$ 7.800,00 com alimentação, limpeza do ambiente, higiene dos animais, medicamentos, serviços clínicos.

PROJETOS DESENVOLVIDOS:

PROJETO PADRINHO: Tem como objetivo, arrecadar fundos para o sustento e manutenção do abrigo. O participante é cadastrado e colabora mensalmente com a quantia acordada, apadrinhando um animal abrigado, arcando com o seu sustento.

PROJETO AMIGO: Tem como objetivo arrecadar fundos para custear os medicamentos e serviços veterinários para os cães abrigados. O participante é cadastrado e colabora mensalmente com a quantia acordada.

PROJETO APADA A DOMICILIO: Tem o objetivo de atender os animais com problemas de saúde de toda a natureza, cujo proprietário não tem condições financeiras para custear atendimento médico veterinário e medicamentos durante o tratamento. O projeto visita o local onde habita o animal, avalia sua condição, fornecendo desde a orientação aos cuidados com o animal, como também suporte clínico veterinário e medicamentos se houver necessidades. Protetores em dupla desenvolvem o projeto, visitando e mapeando áreas consideradas de risco. É oferecido castrações gratuitas para os animais cadastrados neste projeto.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA

CNPJ 23.889.774/0001-10

PLANO DE TRABALHO DA APADA			FOLHA 04/2018
DADOS CADASTRAIS:			
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI			CNPJ 23.889.774/0001-10
RUA JOAQUIM PONCIANO, Nº 726 - Praça da Coluna			apadaaracati@gmail.com
ARACATI	CEARÁ	CEP. 62.800.000	(88)994369452
AGENCIA 0685-8	CONTA 1002863-9	PRAÇA ARACATI	BANCO BRADESCO
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI			APADA
RESPONSÁVEIS: JACQUELINE GOMES / ANA LÚCIA			CARGOS: TESOUREIRO
ADMINISTRADORA DO ABRIGO DOS ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE – APADA			NOME: JACQUELINE
DESCRIÇÃO DO PROJETO:			

PLANO DE TRABALHO ANUAL 2018 PARA A MANUTENÇÃO DOS CUSTOS DO ABRIGO

OBJETIVO GERAL:

Renovar o convênio financeiro e logístico com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, a partir de JANEIRO A DEZEMBRO de 2018

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Organizar as despesas, custos e benefícios do abrigo da APADA.

Detalhar através de tabela mensal os custos de manutenção do abrigo

Priorizar as necessidades do abrigo, mediante tabela.



JUSTIFICATIVA:

Constantemente o número de animais abrigados sofre variações, devido as campanhas de adoção, número de resgates ao mês, mortalidade, por chegarem debilitados ao abrigo, alguns não sobrevivem ao tratamento. Justificando a contagem dos animais que é feito mensalmente sofrer variações, como também a compra de alimentos e o estoque de medicamentos necessários a cada mês. Com a verba mensal do convênio R\$2.200,00 , suprimos parte das necessidades do abrigo dos animais da APADA, sendo o restante da demanda, supridos através das doações dos associados, doadores voluntários e pelos participantes dos projetos desenvolvidos na entidade.

Atualmente tendo por base o abrigo com sua lotação máxima, os gastos para garantir o suprimento mensal, especificados por nível de prioridade.

ALIMENTAÇÃO: GASTOS MENSAL

- **RAÇÃO: 40 sacos de 25 kg cada, totalizando 1.000 kg mensal**
- **AMIDO DE MILHO: 14 fardos com 30 pacotes de 500gr cada, totalizando 420 pacotes de 500 gr. 210 kg mensal**
- **CARCAÇA DE FRANGO: 150 kg mensal**
- **FÍGADO DE FRANGO: 160 kg mensal**

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE: GASTOS MENSAL

- **80 Litros de Água Sanitária**
- **10 Litros de sabão líquido**
- **10 kg de sabão em pó**
- **30 litros de desinfetante**
- **03 kg de sabão de côco**
- **10 litros de shampoo**



SERVIÇOS CLÍNICOS VETERINÁRIO E MEDICAMENTOS

Aproximadamente de R\$1.500,00 a R\$2.500,00 mensal. Sendo consultas, cirurgias e internações diversas limitando até 15 animais e o restante da verba é destinada a compra de medicamentos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META PRIORITÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		Unidade / Quantidade Tabela Mensal		Início / Término 2018	
ALIMENTAÇÃO	RAÇÃO	SACA C/25KG	40 SACOS	JANEIRO	DEZEMBRO
ALIMENTAÇÃO	AMIDO DE MILHO	14 FARDOS	210 KG	JANEIRO	DEZEMBRO
ALIMENTAÇÃO	CARC. DE FRANGO	10 FARDOS	150 KG	JANEIRO	DEZEMBRO
ALIMENTAÇÃO	FÍGADO FRANGO	08 FARDOS	160 KG	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA	16 GALÃO /5 L	80 LITROS	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. LIMPEZA	SABÃO LÍQUIDO	05 GALÃO 2 L	10 LITROS	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. LIMPEZA	DESINFETANTE	06 GALÃO 5 L	30 LITROS	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. LIMPEZA	SABÃO EM PÓ	10 CX 1 KG	10 KG	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. HIGIENE	SABÃO DE CÔCO	03 BARRAS 1KG	03 KG	JANEIRO	DEZEMBRO
MAT. HIGIENE	SHAMPOO	02 GALÃO 5 L	10 LITROS	JANEIRO	DEZEMBRO
SERV. CLÍNICOS	CONSULTAS/CIRURG	INTERNAÇÃO	ATÉ 15	JANEIRO	DEZEMBRO
MEDICAMENTOS	DIVERSOS	ORAL. INJ. DERM	INTERNOS	JANEIRO	DEZEMBRO



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA
CNPJ 23.889.774/0001-10

FOLHA 07/2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE 2018

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CONVÊNIO	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONVÊNIO	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Município de Aracati, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em ora ou situação de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município na forma deste plano de trabalho.

Aracati, 22 de maio de 2018

Lívia Louise Pereira Rebouças

CPF 047.444.303-50

Presidente – APADA




ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA
CNPJ 23.889.774/0001-10

FOLHA 08/2018

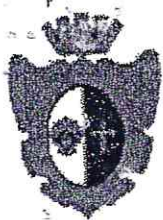
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Aracati, 22 de maio de 2018



Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Secretária de Saúde



**PREFEITURA DO
ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



LEI Nº 387 / 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DO
ARACATI/CE – APADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei destina-se a autorizar o Chefe de Poder Executivo Municipal a conceder subvenção em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE – APADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.774/0001-10.

Art. 2º Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DO ARACATI/CE – APADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ sob nº 23.889.774/0001-10, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante parceria a ser firmada entre o Município de Aracati e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE – APADA, conforme plano de trabalho aprovado pela Administração, através de procedimento adequado, com o objetivo de subvencionar as atividades institucionais da associação.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 347/2017.

PAÇO DA LIBERDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal



Parecer nº 068/2018-PGM/SMS
Procuradoria Geral do Município

Aracati-CE, 04 de junho de 2018.

Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 31, Lei 13.019/2014. Associação de Proteção dos Animais de Aracati - APADA. Inviabilidade de competição.

Interessado: Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA

PARECER JURÍDICO

Aporta nesta Procuradoria requerimento de parecer de lavra da Secretaria Municipal de Saúde questionando a possibilidade de ser procedida parceria entre o ente público municipal e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati sem que houvesse necessidade de chamamento público, haja vista as situações específicas do caso.

Após a inovação legislativa advinda da Lei Federal nº 13.019/2014, as parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil devem obedecer a regramentos mais rígidos e específicos, sendo a regra do trâmite o chamamento público das organizações que tenham interesse em firmar tais parcerias.

Não obstante a regra ser o chamamento público, a respectiva legislação versa sobre as possibilidades excepcionais em que será possível que a parceria ocorra de forma direta, seja através de dispensa, seja através de inexigibilidade.

In casu, a Secretaria de origem almeja efetivar a parceria através de Termo de Formento firmado com a respectiva associação de forma direta, através de inexigibilidade, em observância ao ditame legal constante no art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

É o que se extrai da leitura do referido regramento. Senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.



Compulsando os autos remetidos a esta Procuradoria, verifica-se que a associação com quem se pretender estabelecer parceria é a única que presta os serviços de proteção e cuidado de animais no Município do Aracati, o que, por óbvio, inviabiliza a competição.

Sopese-se que, diante do *múnus* que recai sobre a Administração em salvaguardar e garantir a prestação de saúde pública, os serviços prestados pela associação em comento enquadram-se como serviços essenciais, em virtude, especialmente, do encargo de proteger a população das zoonoses.

Deste modo, é solar o enquadramento da associação no ditame legal supracitado, sendo perfeitamente cabível a execução da parceria por inexigibilidade do chamamento público.

Ex positis, esta Procuradoria opina pela contingência da parceria ser instituída mediante inexigibilidade do chamamento público, em observância ao disposto no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer, salvo melhor juízo.

LÚCIO TELMO MEIRELES DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE: 15.814



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2018-IN

OBJETO: ESTABELECEER TERMO DE FOMENTO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI – APADA, COM FITO DE, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PRECÍPUOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

Hoje, nesta cidade, na sede da Secretaria de Saúde do Município do Aracati/CE, na forma do art. 35, da Lei Nacional nº 13.019/2014, alterada e consolidada, AUTUO o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Aracati, 06 de junho 2018.


SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE

Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

I – DO OBJETO

O presente projeto de Inexigibilidade tem como objeto o estabelecimento de Termo de Fomento entre a Municipalidade e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA, firmado com fito de, em regime de mútua colaboração, garantir a execução dos serviços de saúde precípuos à Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

II – DA NECESSIDADE DE FIRMAR PARCERIA

Em 2017, fora firmado convênio entre o Município do Aracati, através do Gabinete do Prefeito, e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA, a fim de conceder repasse financeiro à entidade no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em consonância com a Lei Municipal nº 347/2017.

O Convênio nº 001/2018 era adimplido através de dotação orçamentária vinculada ao Gabinete do Prefeito. Com a mudança do exercício financeiro, fez-se necessário a alteração da dotação orçamentária, mediante termo aditivo ao convênio. No ano em curso, no entanto, não há previsão orçamentária no Gabinete do Prefeito para custear tais convênios, o que inviabilizou o aditivo e, por conseguinte, resultou em sua rescisão unilateral.



Diante da situação fática posta, o Gabinete encaminhou documentação a esta Secretaria, a fim de que seja procedida nova parceria com a APADA, agora em observância fiel aos preceitos legais da Lei nº 13.019/2014.

A administração pública, através da Secretaria de Saúde, tem obrigação de proteger a população contra zoonoses. Tal incumbência respalda o entendimento de que a parceria pretendida deve ser firmada através desta Secretária.

Os serviços prestados pela APADA são essenciais para a saúde pública e, em virtude da impossibilidade de competição, a presente parceria encontra respaldo legal no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

III – DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente processo originou-se da solicitação da Secretária Municipal de Saúde requerendo a pactuação de Termo de Fomento com a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA de forma direta, sem que fosse observado o procedimento geral de chamamento público.

In casu, tal contratação direta dar-se-á através da inexigibilidade de chamamento público. Diante da incontestável singularidade do objeto, em virtude da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, há o enquadramento no preceito legal do art. 31, da Lei Federal nº 13.109/2014. Senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas



somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando. **(grifo nosso)**

A Associação de Proteção aos Animais de Aracati presta serviços hercúleos à sociedade aracatiense, visto que desenvolve políticas regulares de proteção e cuidado de animais de forma autônoma e sem subsídios perenes.

Ademais, não há que se falar em competitividade, haja vista a natureza singular dos serviços prestados pela APADA, além de ser única associação municipal a efetivá-los.

Isto posto, resta clara a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, devendo a parceria ser firmada diretamente com a associação respectiva, através de Termo de Fomento.

IV – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A subvenção à Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA encontra albergue legal no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº 387/2018, a qual autorizou o repasse em valor superior ao estabelecido na Lei Municipal nº 347/2017.

A previsão legal da retromencionada lei municipal autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Esse valor auxilia na manutenção da instituição, conforme verifica-se no novo plano de trabalho apresentado.



V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Evidente a possibilidade de ser realizada a parceria almejada através da inexigibilidade prevista no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, deverá a Associação integrante do presente processo, apresentar documentação a fim de instrumentalizá-lo e demonstrar sua aptidão e regularidade para que seja efetivada a assinatura do Termo de Fomento.

A fim de atestar a aptidão da organização da sociedade civil para formalizar a parceria, deverá ser apresentada por esta a seguinte documentação:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um;
- e) comprovação do endereço da organização da sociedade civil.



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a situação apresentada enquadra-se perfeitamente no permissivo legal do at. 31 da Lei nº 13.019/2014, sendo possível o ajustamento da parceria pretendida com a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA.

Não havendo óbice a presente parceria, determino que, obedecidos os preceitos legais, seja realizada a habilitação da Associação de Proteção aos Animais de Aracati e, ato contínuo, seja procedida assinatura do Termo de Fomento entre a associação e a administração pública municipal, através desta Secretaria Municipal de Saúde.

Aracati/CE, 06 de maio de 2018.


SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE

Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE FOMENTO Nº ___/2018 – SAÚDE, DE ___ DE _____ DE 2018.

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE
FINANCEIRO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DO ARACATI, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
SAÚDE, E DO OUTRO,

_____,
PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ARACATI, inscrito no CNPJ n.º 07.684.756/0001-46, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1146, Bairro Farias Brito, cidade de Aracati – CE, com interveniência operacional da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de sua Secretária a **Sra. SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro, a _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Município de Aracati – CE, neste ato representada por seu Presidente, _____, inscrita no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme autorização contida na Lei Municipal n.º _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo Administrativo n.º _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Municipal nº _____, que autoriza _____, assim como no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO VINCULADOR E DO GESTOR DO CONTRATO

O Termo de Fomento será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Gestor Responsável _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para a execução do objeto deste Termo de Fomento corresponde ao valor mensal de _____, a ser transferido à _____, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse financeiro do presente Termo de Fomento dar-se-á através da Dotação Orçamentária: _____, cujo Elemento de Despesa é _____ e a Fonte de Recurso é _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO

A validade do presente Termo de Fomento será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante proposta devidamente justificada e formulada, por ambas as partes, 30 (trinta) dias antes do seu término, a ser formalizada por Termo Aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** se obriga a:

7.1. Realizar o repasse mensal de _____, à _____, em conta corrente n.º _____, agência n.º _____, no Banco _____, conforme Plano Operativo em anexo.

7.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos moldes no §1º, do art. 59, da Lei 13.019/2014.

7.3. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se obriga a:

8.1. Gerir, administrativamente, os recursos recebidos;

8.2. Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;

8.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

8.4. Apresentar, mensalmente, à Administração Pública, relatório pormenorizado da aplicação do valor repassado;

8.5. Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do repasse financeiro, nos moldes do art. 64, da Lei 13.019/2014, sob pena de ficar impossibilitado de receber a parcela seguinte do recurso aprazado nesta parceria, de modo que a prestação de contas referente à primeira parcela é condição



para liberação da terceira, a prestação de contas referente à segunda, para liberação da quarta, e assim sucessivamente;

8.6. Garantir o livre acesso de servidores da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Finanças e da Controladoria Geral, todas deste Município, aos registros de todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com ao presente parceria, quando em missão de fiscalização;

8.7. Realizar a devolução do recurso não utilizado;

8.8. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

8.9. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA– ALTERAÇÕES

As partes em comum acordo, quando a exigência dos serviços assim recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente Termo de Fomento, mediante Termos Aditivos, desde que a modificação seja para a melhoria de condição do funcionamento das atividades inerentes e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RECISÃO

O Presente Termo de Fomentopoderá ser rescindido de pleno direito, pelas partes interessadas, independente de interpeção judicial ou extrajudicial quando houver:

10.1. Descumprimentos ou cumprimento irregular da Organização da Sociedade Civil, de modo que torne impossível ou inviável a execução do objeto do presente convenio;



10.2. Paralisação das atividades objeto desta parceria por motivo de força maior ou caso fortuito;

10.3. Juízo de conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem os ajustantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Aracati – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo, o qual tem os ajustantes por irretroatável e irrevogável as cláusulas nele constantes.

A fim de que o presente Termo de Fomento nº ___/2018 - SAÚDE possa surtir seus efeitos jurídicos e legais, foi lavrado, lido e, achado conforme, vai devidamente assinado pelos ajustantes MUNICÍPIO DO ARACATI/CE, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sayonara Moura de Oliveira Cidade, e _____, na pessoa de seu Presidente _____, devidamente visado pelos representantes legais de ambas as partes e por testemunhas.

Aracati/Ce, ___ de _____ de 2018.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PRESIDENTE



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.889.774/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APADA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PONCIANO		NÚMERO 726	COMPLEMENTO
CEP 62.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACATI	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3421-3356	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/06/2018** às **14:02:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA, fundada no dia 28 de fevereiro de dois mil e quinze (28.02.2015), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede provisória na Rua Joaquim Ponciano, nº 726, centro, Aracati-CE., CEP: 62800-00, Telefones: (088) 9700-3088, composta por associados que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituídos pela Assembléia Geral, por uma Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, eleitos todos democraticamente pelo conjunto dos associados tendo como foro a comarca de Aracati-CE.

I - A associação não terá caráter político, partidário ou religioso, nem discriminação de sexos ou raça.

II - A associação não terá fins econômicos e nem remunerará, a qualquer título, nenhum do membro de sua diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo, não visa distribuição de lucros e ou dividendos a seus participantes e associados.

III - A associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e terá número limitado de associados.

IV - A associação manterá sua escrituração fiscal contábil em livros e registros idôneos aptos a controle e auditorias internas e externas.

V - A associação pautará suas atividades e atos de gestão pelos princípios da moralidade, publicidade, eficiência e legalidade.

VI - A associação se compromete aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimentos dos seus objetivos sociais.

VII - A associação assegura à destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade no caso de incorporação, fusão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão Público.

Parágrafo Único - A associação regular-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 10.406/02 Código Civil brasileiro e a Constituição Federal/88 e demais leis aplicáveis à espécie.

Ar. 2º São finalidade da entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA.

- a) Atividades de associações de defesa de direitos sociais ✓
- b) Atividades associativas não especificadas anteriormente
- c) Promover a adoção responsável aos animais.
- d) A esterilização e os bons tratos aos animais.
- e) Responsabilizar-se por recolher controladamente os animais errantes, abandonados e maltratados.
- f) Tratar os animais que se considerem doentes, preservando assim, dentro dos possíveis, a estabilidade da saúde pública.
- g) Sensibilizar a sociedade aracatiense para diversas problemáticas relacionadas com o bem-estar dos animais.

CAPÍTULO II - ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 3º ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA será constituída por Diretoria, Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, eleita por um mandato de dois (02) anos 2015/2017:

Art. 4º A Diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro(a) e Secretário(a).

Art. 5º Competência da Diretoria:

- a) Executar os programas aprovados pela assembleia geral;
- b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre os associados da mesma;
- c) Ampliar as ações da associação em nível de sociedade aracatiense, tal modo que a população local consciente participe das atividades que o venha a beneficiarem, Reunir extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples dos seus associados de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal e conselho consultivo;
- d) Respeitar os associados, buscando educação, honestidade, comprometimento, humildade e solidariedade com todos e com a finalidade da associação.

Art. 6º Compete a Presidente:

- a) Representar atividade e passivamente extrajudicial a Associação; Dirigir as reuniões da diretoria;
- b) Convocar e dirigir a Assembléia Geral;

c) Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução;

d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos e visar recibos com o "recebe-se" e "pague-se" após o visto do tesoureiro;

e) Assinar, com o secretário as atas das reuniões, assembleias, assim como as correspondências;

f) Aplicar as penalidades previstas no art. 24, inciso I e II.

Parágrafo Único - Competem aos demais membros da Diretoria executiva:

I - Ao vice-presidente: auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Ao secretário: Redigir e assinar, com a presidente as atas das reuniões da diretoria e assembleia geral, bem como, os ofícios e demais correspondências da associação, mantendo-a em dia e organizada.

III - Ao tesoureiro:

a) Manter em ordem a contabilidade;

b) Assinar documentos com a presidente; receber dos associados a contribuição mensal, doações e participação dos parceiros com o "recebe-se" do presidente;

c) Efetuar pagamentos com o "pague-se" do presidente;

d) Coordenar campanhas financeiras;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da associação, incluindo relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

f) Manter e organizar os documentos e serviço da tesouraria;

g) Preparar e apresentar mensalmente de forma transparente balancetes de receitas e despesas;

h) Receber extratos e registrar as contribuições dos associados e outras doações da entidade;

i) Movimentar as contas bancárias e preparar balanço real para a apresentação de contas, a qual deverá ser realizada no primeiro dia do mês de Janeiro do ano seguinte.

IV - Ao conselho fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;

b) Convocar a diretoria para apresentar as contas e o balanço anual da associação;

e) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas nas despesas apresentadas pela diretoria, ou que esta mesma diretoria manifeste má vontade em prestar ao conselho os esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a diretoria, a ação da associação ao nível da sociedade aracatiense, para que todos dela participem; Fiscalizar todas as instâncias e o cumprimento do estatuto;

f) Advertir sobre o zelo pelo patrimônio da associação tomando a medida cabível para tal.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal registrará suas reuniões pareceres em livro próprio de ata registros, seguidos das assinaturas e teor dos votos e opiniões discordantes e a sua autoria.

V - Ao conselho consultivo

VI - Assembléia Geral é o poder maior da associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger membros da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo;

b) Cassar mandato de qualquer membro da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo;

c) Apreciar e aprovar a prestação e contas apresentadas pela diretoria;

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação; Reunirem-se ordinariamente todo o mês, e extraordinariamente tantas quantas vezes forem necessárias, por convocação da diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados; Aplicar a penalidade descrita no artigo 20, inciso II.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º A Associação de Proteção aos Animais de Aracati/CE - APADA foi constituída em fevereiro de 2015 e aprovada em 28 de fevereiro de 2015, com a finalidade de promover a adoção responsável, a esterilização e os bons tratos a animais errantes, maltratados e abandonados da cidade de Aracati-CE, responsabilizando-se por recolher controladamente animais errantes mediante a sua capacidade de alojamento, tratar aqueles que se considerem doentes, preservando dentro dos possíveis a estabilidade da saúde pública. Será considerado associado o maior de 18(dezoito) anos, devidamente inscrito na associação que se comprometa a integrar o espírito dos fins para o qual foi criada a associação, devendo proceder ao pagamento da contribuição mensal quando da sua aceitação.

Parágrafo Único - O ato de associação e de desassociação, serão expressos em ata; observar, para a assinatura na ata inaugural ou o pedido e registro desses em ata de reuniões subsequentes;

Art. 8º É direito do associado:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto;
- c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos na associação;
- d) Participar dos serviços prestados pela associação e usufruir dos benefícios ao conjunto dos associados;
- e) Convocar Assembleia Geral, mediante abaixo-assinado com no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em situação regular.

Art. 9º São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela assembleia geral e pela diretoria;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;
- c) Zelar pelo bom nome, defender o patrimônio e os interesses da associação, reparando danos e perdas;
- d) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada, colaborando para o seu desenvolvimento;
- e) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembleia geral tome providências;
- f) Honrar pontualmente com as contribuições financeiras;
- g) Ao Pleitear a saída da associação, providenciar o pagamento e adimplemento de todas as obrigações e débitos que possa vir onerar a associação.

Parágrafo Único: Não há entre os associados direito e obrigações recíprocas.

Art. 10 – Os associados não respondem solidária e subsidiariamente por obrigação assumida contraída pela associação, ressalvado o caso de má fé ou inadimplemento de associado ou ex-associado que deixar de cumprir as obrigações sócias que dela tirar proveito, respondendo por tais atos individualmente.

Art. 11 – Será excluído da associação o associado que deixar de cumprir o que determina este estatuto ou deliberar da diretoria com recurso á assembleia geral, sem prejuízo das demais disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO

Art. 12 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, para tratar das atividades da associação e distribuir responsabilidades.

Art. 13 – A diretoria reunir-se-á semestralmente com o conselho fiscal e o conselho consultivo para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades e planejar suas atividades.

Art. 14 – Todo e qualquer membro da diretoria que faltar 03(três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas e sem justificativa, será substituído, assumindo a sua vaga o associado escolhido.

Art. 15 – A convocação da reunião extraordinária será feita através de correspondência virtual ou circular entregue até 48horas antes da realização da reunião.

Paragrafo Único – Não será permitida a apreciação de questões ou temas fora da pauta de convocação a menos que, consultados os presentes, por maioria simples se decida a inclusão na pauta.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 16 – A eleição para a escolha da diretoria, do conselho fiscal e do conselho consultivo da associação ocorrerá de dois (02) em dois (02) anos, devendo acontecer 30(trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício.

Art. 17 – O processo eleitoral dar-se-á pelo sistema de aclamação ou do voto direto e as chapas que concorrem às eleições para diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo da associação devem ser inscritas até 45(quarenta e cinco)dias antes da realização do pleito eleitoral.

CAPÍTULO VI - ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS

Art. 18 - Para adotar um animal junto à associação **APADA** o adotante terá sempre que assinar um **termo de responsabilidade** e entregar **cópias dos documentos** que comprovem identidade e residência, além de ser obrigatório seguir a legislação no que toca a registo e vacinação do animal, bem como obedecer as condições adequadas para a pretensa adoção, senão vejamos:

- não pode o animal estar acorrentado
- nem fechado permanentemente num canil
- providenciar cuidados veterinários
- deve ter acompanhamento diário
- solução para as férias
- autorização do condomínio/senhorio
- consciência das despesas monetárias

Art. 19 - A associação **APADA** promove a esterilização e castração dos animais, por isso todos os animais adultos serão adotados nas condições acima. A associação **APADA** reserva-se ao direito de adaptar as condições de adoção consoante o animal em causa, para isso deve contactar.

CAPÍTULO VII - VOLUNTARIADO

Art. 20 - A associação APADA terá a participação do Voluntariado que é uma atividade inerente ao exercício de cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afetam a sociedade em geral e que desta feita, será inserido na APADA atendendo aos preceitos de normas estabelecidas, tais como: (deveres e direitos do Voluntário) □ □

CAPÍTULO VIII - ABRIGO

Art. 21 - A associação APADA funcionará provisoriamente na Rua Joaquim Ponciano, nº 726, centro, Aracati-CE, CEP: 62800-000, com capacidade de albergar animais maltratados e abandonados. Tendo ainda a capacidade de albergar mais em Família de Acolhimento Temporário-FAT. A associação APADA possuirá boxes que alojarão animais que estejam em situações muito precárias. Na medida das necessidades imperiosas a associação APADA pretenderá aumentar a capacidade de alojamento criando condições dignas para os □ animais que estejam sob sua responsabilidade. Os boxes novos a serem criados posteriormente dentro das necessidades existentes deverão resultar da reconversão do modelo já existente, seguindo □ a regulamentação atual, com zona coberta de dormir, recreio, e espaço exterior para recreio livre, e desta feita acomodar todos os animais a seu cargo em condições adequadas.

CAPÍTULO IX - PARCERIAS

Art. 22 - Os Parceiros Comerciais e a Associação □ APADA estabelecem um protocolo de cooperação com o □ objetivo □ de facultar descontos comerciais na aquisição de bens ou de serviços prestados em benefício de sócios da associação portadores de cartão que os identifique como tal e dentro da validade.

CAPÍTULO X - DAS RENDAS

Art. 23 As rendas da associação serão constituídas pela contribuição de seus associados, parcerias, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais e de mais formas legítimas e legais de aquisição de bens e direitos.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Art. 24 - Os associados de uma forma geral estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atos, desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - A diretoria organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir pleno funcionamento, a aplicação deste estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 26 – Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembleia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terço) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples.

Art. 27 – Para a prática de atos e abstenções não expressadamente elencados no rol de competência deste estatuto, poderá a assembleia geral ou a diretoria, delegar poderes motivando e descrevendo expressadamente o teor do mandato.

Art. 28 – Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, conselho fiscal e conselho consultivo depois de ouvidos os associados em assembleia geral.

Art. 29 – O ano social coincidirá com o ano civil, ressalvado os casos de outros atos jurídicos que obriguem a associação a termo *ad quo* ou *ad quem* diverso daquele.

Art. 30 – A atual diretoria e demais cargos, permanecerão em seus mandatos até fevereiro de 2017, quando ocorrerão as eleições em conformidade com o presente estatuto.

Aprovada em Assembleia Geral extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2015.

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE-
APADA – Aracati-CE., 28 de fevereiro de 2015.**

Qualificação dos membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI-APADA

PRESIDENTE: *Livia Louise Pereira Rebouças*

LÍVIA LOUISE PEREIRA REBOUÇAS, brasileira, solteira, tecnóloga de Petróleo e gás, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ponciano nº 726 – centro – Aracati-CE, portadora do CPF: 047.444.303-50.

VICE: *Eugênia Maria Teixeira Rocha*

EUGÊNIA MARIA TEIXEIRA ROCHA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Trav. Salgado Filho nº 1536 – Várzea da Matriz- Aracati-CE, portadora do CPF: 465.257.933-00.

1º SECRETÁRIA: *Maria Germana do Amaral de Castro*

MARIA GERMANA DO AMARAL DE CASTRO, brasileira, solteira, analista de comunicação, residente e domiciliada na Rua Barão de Messejana nº 1407 – Campo Verde – Aracati-CE, portadora do CPF: 016.633.913-00.

2º SECRETÁRIA: *Germana Vasconcelos Pinheiro*

GERMANA VASCONCELOS PINHEIRO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Coronel Alexanzito nº 807B – Centro – Aracati-CE, portadora do CPF: 001.001.753-41.

1º TESOUREIRA: *Mylena Lima da Rocha*

MYLENA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, microempreendedora individual, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont nº 350 – Centro – Aracati-CE, portadora do CPF: 985.124.633-68.

2º TESOUREIRA: *Dalila Valente da Rocha Fernandes*

DALILA VALENTE DA ROCHA FERNANDES, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua José de Alencar nº 848 – Centro – Aracati-CE, portadora do CPF: 013.629.483-84.

1º CONSELHO FISCAL: *Sandro Barreto Guimarães*

SANDRO BARRETO GUIMARÃES, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua Beni Carvalho nº 1263 – Centro – Aracati-CE, portador do CPF: 370.930.373-72.

2º CONSELHO FISCAL: *Reginaldo Moreria Gondim*

REGINALDO MORERIA GONDIM, brasileiro, solteiro, supervisor geral de endemias, residente e domiciliado na Rua José de Alencar nº 1348 – Centro – Aracati-CE, portador do CPF: 457.120.693-34.

3º CONSELHO FISCAL: *Expedito Aquiles de Carvalho Neto*

EXPEDITO AQUILES DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Rua 4 ventos nº 73 – Canoa Quebrada – Aracati-CE, portador do CPF: 380.866.203-44.

1º CONSELHO CONSULTIVO: Rosângela Maria Peixoto da Silva
ROSÂNGELA MARIA PEIXOTO DA SILVA, brasileira, solteira, Advogada,
residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 45 - Centro - Aracati CE, portadora do
CPF: 380.750.253-49.

2º =

3º

CERTIDÃO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DE PESSOAS JURÍDICAS E OUTROS PAPEIS.
PROTOCOLO Nº 11672 LIVRO 03
EM 07 ABR 2015
CERTIFICO HAVER REGISTRADO NO LIVRO 04
FOLHA 177/181 SOB Nº 246
No Registro Geral de Pessoas Jurídicas
REGISTRAR em 07 ABR 2015
Ne AG 132.001
Mônica Dourdes Reis de Souza
Substituta

EMOLUMENTOS: R\$ 4713
FERMOJU: R\$ 297
VALOR DO SELO: R\$ 382
ISS/TADEP - 3.77 - 38,99
Nº DO SELO AG - 132.001 -

Ata da reunião da assembleia geral da associação de
Proteção aos Animais de Aracati - APADA, para fazer um
chapão unido a diretoria que vai durar em trabalhos e
proprietários da associação no período entre agosto de 2017 a
agosto de 2019. Aos vinte dias do mês de agosto 2017, às
18:00hs, na sede da APADA, situada na rua Joaquim
Ponciano, N.º 126, Centro, Aracati - CE.

Encontra-se presente os membros associados para
garantir a igualdade de votos. Foi formada a diretoria
em comum através um chapão unido, composta por
antigos membros e novos membros associados. Foram
delegadas aos cargos os nomes abaixo por unanimidade
e abaixo se encontra a relação com os dados pessoais.

Presidente: Lívia Lourenço Pereira Rebouças

Vice Presidente: Nikka Costa Rebouças Moura

1.º Tesoureiro: Ana Lúcia da Silva Costa Cruz

2.º Tesoureiro: Jacqueline Gomes Pinto

1.º Secretário: Arquena Soares da Silva

2.º Secretário: Maria Viviane da Silva Santos

1.º Conselho Fiscal: Luiza Cassia de Lima

2.º Conselho Fiscal: Marcelino Aurício da Silva Junior

3.º Conselho Fiscal: Stanislau Roberto de Carvalho Neto

1.º Conselho Consultivo: Karângela Maria Pinoto da Silva

2.º Conselho Consultivo: Gabriel Guimarães Barreto

3.º Conselho Consultivo: Luíza Cassia de Lima e Silva

A reunião foi encerrada às 20:00hs, onde atingiu
o seu objetivo quanto a eleição da diretoria para o biênio
de 01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2019.

Com isso, nada a declarar, firma-se. Válido por
de cima de todos os presentes, que se faz: largamente
em mandato, com harmonia e a bênção de DEUS

Em, Arquena Soares da Silva, desta sorte eleito
no cargo de 1.º secretário substituto nesta ata a
reunião do pleito de 01 de agosto de 2017. A Relatores federais substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000818

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

52625 - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA

Endereço

RUA JOAQUIM PONCIANO, 726

CENTRO ARACATI-CE CEP: 62800000

No. Requerimento

0000000818/2018

Documento

C.N.P.J. : 23.889.774/0001-10

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto nesta prefeitura qualquer débito referente a Tributos Municipais.

ARACATI-CE, 14 DE JUNHO DE 2018

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 11/09/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000818





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201803698963

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23.889.774/0001-10
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/06/18 ÀS 15:45:17
VÁLIDA ATÉ 12/08/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA
CNPJ: 23.889.774/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:00 do dia 02/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2018.

Código de controle da certidão: **CB55.94D0.D724.2C33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.889.774/0001-10

Certidão nº: 151793218/2018

Expedição: 13/06/2018, às 15:44:37

Validade: 09/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE -
A P A D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº 23.889.774/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESPACHO

Senhor (a) Procurador (a),

Encaminhamos a vossa senhoria o Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-IN, cujo objeto é ESTABELECEM TERMO DE FOMENTO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI - APADA, COM FITO DE, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PRECÍPUOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ARACATI/CE, para exame e aprovação, se for o caso, por parte desta Procuradoria Jurídica, do procedimento e minuta do termo de fomento, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aracati/CE, 06 de junho de 2018.


SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE

Secretária Municipal de Saúde



Parecer nº 069/2018-PGM/CPL
Procuradoria Geral do Município

Aracati-CE, 11 de junho de 2018.

Parceria entre Município do Aracati e Organização da Sociedade Civil. Análise de minuta da Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 31, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao despacho proferido pela Secretaria Municipal de Saúde o Aracati/CE, que encaminha a Minuta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2018-IN, objetivando firmar Termo de Fomento entre a Municipalidade e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati – APADA, com fito de, em regime de mútua colaboração, garantir a execução dos serviços de saúde precípuos à Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, de interesse da Secretaria de Saúde deste município, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, lei geral do processo licitatório, onde as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênio ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por crivo Jurídico da Administração, que ora faz-se representar por esta Procuradoria Jurídica.

Apesar das parcerias entre entes públicos e privados ser regida por lei específica, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 ao trâmite processual que preceder a aludida parceria. Assim, tem-se que o presente processo de inexigibilidade de chamamento público deverá observar o que dispõe o art. 3º da supracitada lei de licitações, garantindo a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública.

In casu, é inconteste que o procedimento a ser adotado é o de inexigibilidade do chamamento público, em consonância com o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, devendo ser



delineado obedecendo aos ditames legais previstos na legislação de regência, especialmente no disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município do Aracati e a Associação de Proteção aos Animais de Aracati efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada.

Portanto, estando tudo em conformidade com a legislação acima mencionada, somos de PARECER FAVORÁVEL ao referido procedimento de inexigibilidade de chamamento público, sugerindo que se proceda de forma imediata a devida publicação, na forma da Lei.

Diante do exposto, somos pela aprovação, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o Parecer,

S. M. J.

LÚCIO TELMO MEIRELES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Procurador Geral do Município

OAB/CE Nº 15.814



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Saúde do Município de Aracati/CE, através de sua Secretária, a Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo o que consta do **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2018-IN**, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Inexigibilidade de Chamamento Público, amparada no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para a **ASSINATURA DE TERMO DE FOMENTO, VISANDO EFETIVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA**, em favor da Associação de Proteção aos Animais de Aracati, CNPJ sob o nº. 23.889.774/0001-10, com endereço na Rua Joaquim Ponciano, 726, Aracati/CE, CEP: 62.800-000, cuja Presidente é a Sra. Lúvia Louise Pereira Rebouças.

Aracati/CE, 12 de junho de 2018.


SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE
Secretária Municipal de Saúde